

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024
CONCORRÊNCIA N° 008/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS E USO DAS ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, NOS TRECHOS 01 - VICINAL SERRA GRANDE (LADEIRA DO COMPRIDO A ENGENHO SERRA GRANDE) – 8,00 KM E TRECHO 02:VICINAL GALILEIA (BENTO VELHO A GALILEIA) – 2,50 KM. FINANCIADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AGROPECUÁRIA – MAPA, N° 942154/2023.

EMPRESA LICITANTE:
M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

ANÁLISE TÉCNICA

Refere-se a análise da documentação relativa ao item 8.26 e 8.27 do Edital e do Critério de aceitabilidade de preços do Termo de Referência.

DA ANÁLISE

1. A empresa apresentou proposta no valor global de R\$ 1.003.963,86, cerca de 25,05% abaixo do valor orçado pela Prefeitura, se enquadrando no critério de inexequibilidade do item 8.27.1 do Edital, cabendo a empresa a comprovar a exequibilidade dos preços dos serviços e/ou insumos tidos como relevantes que foram ofertados descontos acima de 25%, a saber:
 - a) Recomposição mecanizada de aterro - Material de Jazida
 - b) Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário
 - c) Execução de revestimento primário com material de jazida
 - d) CORPO DE BSCC - SEÇÃO FECHADA DE 2,5 x 2,5 M - PRÉ MOLDADO - ALTURA DO ATERRO DE 0,25 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS
2. O orçamento apresenta erro de multiplicação nos itens 3.1, necessário equalizar sem majorar o preço global da proposta;

3. Nas composições de preço unitário há a adoção de preços unitários divergentes para o mesmo insumo, necessário equalizar sem majorar o preço global da proposta;
4. Apresentou cronograma, BDI e composição dos encargos sociais coerentes, porém cabe ajustar caso haja alterações durante os ajustes solicitados.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada sob a ótica dos quesitos relativos à habilitação técnica de engenharia, a proposta de preço necessita de complementação de forma a regularizar os apontamentos acima.

As falhas no preenchimento da proposta não constituem erros insanáveis não se enquadrando no item 8.26 do Edital, desta forma a empresa pode apresentar a proposta ajustada se atentado aos requisitos dos itens 8.27.7 e 8.27.8 do Edital.

Após o envio da nova documentação deverá ser provocada nova análise de engenharia.

Vitória de Santo Antão, 26 de julho de 2024.